LEI Nº 4.560 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LÉO CLUBE DE FRUTAL "DR. ERNESTO GONÇALVES

A Câmara Municipal de frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Léo Clube de Frutal " DR. ERNESTO GONÇALVES, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 16 de novembro de 1995.

Arqt° ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal